

# [Debora Diniz e Sinara Gumieri falam sobre mais prisão para aborto](#)

**(Vozes da igualdade, 22/02/2016)** Diante da epidemia de vírus zika e sua associação com más-formações congênitas e complicações neurológicas em fetos:

1. A Organização Mundial da Saúde decretou estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, para coordenar países em ações de pesquisa e de respostas à epidemia.
2. O Alto Comissariado de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) recomendou que países garantam a todas as pessoas acesso a informações e serviços de saúde sexual e reprodutiva, inclusive por meio da revisão de leis que restrinjam o acesso de mulheres a contraceptivos e ao aborto.
3. O Papa Francisco reconheceu a possibilidade de uso de métodos contraceptivos por entender que “evitar a gravidez não é um mal absoluto”.
4. No Congresso Nacional, o deputado Anderson Ferreira propôs o PL 4.396/2016 para aumentar a pena para aborto de feto com microcefalia ou qualquer outra anomalia.

O deputado está desinformado: anunciamos o planejamento de uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) para garantir que mulheres infectadas pelo vírus zika tenham acesso à informação e direito a interromper a gestação, se assim o desejarem. Não há conversa sobre aborto em caso de microcefalia ou outras más-formações no feto, mas sim direito de escolha para mulheres angustiadas e desamparadas pelo estado de epidemia, que ameaça sua saúde psicológica, física e social. Para as mulheres mães de bebês com deficiência, pediremos políticas sociais mais abrangentes do que as que temos, a fim de aumentar o apoio às suas necessidades de saúde, de educação, de inclusão social.

Mas a má-fé não termina aí. Ao propor aumentar a pena para aborto em caso de “qualquer outra anomalia do feto”, o projeto de lei ignora deliberadamente o direito ao aborto legal em caso de anencefalia garantido por decisão do STF. O deputado pretende que uma nova lei transforme o lapso do PL em retrocesso consolidado. Em tempos de crise de saúde pública, o Congresso Nacional vai na contramão do mundo e, mais uma vez, destaca-se na liderança da fragilização de direitos das mulheres.

Acesse no site de origem: [Debora Diniz e Sinara Gumieri falam sobre mais prisão para aborto \(Vozes da igualdade, 22/02/2016\)](#)

---

# Para promotor, Congresso deve definir conceito de família, e não a Justiça

**(Agência Brasil, 08/05/2015)** Deputado discorda e argumenta que não cabe ao Congresso dizer o que é família. Segundo o parlamentar, o silêncio do Legislativo sobre o tema deve ser respeitado.

O promotor de Justiça Vladimir Brega Filho afirmou, em audiência pública na Câmara dos Deputados, na quinta-feira (7), que o Congresso Nacional deve enfrentar o assunto e definir o conceito de família, e não deixar a tarefa para o Supremo Tribunal Federal (STF).

Vladimir Brega participou do debate realizado pela comissão especial que analisa o projeto de lei sobre o Estatuto da Família (PL 6583/13). A audiência discutiu laicidade e educação. Segundo o promotor, o Congresso tem mais legitimidade para tratar do assunto, porque é formado por pessoas eleitas pela população.

“O estatuto é uma oportunidade ímpar para estabelecer [o conceito] e proteger a família. Se o Poder Legislativo não fizer isso, quem vai fazer é o Supremo Tribunal Federal. E eu acho que, de alguma forma, o Supremo não tem a legitimidade do Congresso”, afirmou o promotor, que atua em Santa Cruz do Rio Pardo (SP).

## **Conceito de família**

Ele disse também que os deputados devem reavaliar o conceito de família que está no projeto do estatuto.

Segundo o PL, que é de autoria do deputado Anderson Ferreira (PR-PE), família é o “núcleo formado a partir da união entre homem e mulher, por meio de casamento, união estável ou comunidade formada pelos pais e seus descendentes”. Para o promotor, esse conceito pode deixar de fora uniões correntes na sociedade ou que já foram reconhecidas pela Justiça – como a de pessoas do mesmo sexo.

“Existem todos os tipos de família, e todas precisam ser abrigadas, todas precisam ser protegidas. É uma tarefa árdua, porque envolve pensamentos muito divergentes sobre o conceito”, afirmou o promotor.

O deputado Evandro Gussi (PV-SP) discordou da tese do promotor sobre a necessidade de o Congresso legislar quanto à definição de família. “O Congresso Nacional também age quando considera que não deve mudar a lei, e isso deve ser respeitado. Não cabe ao Congresso dizer o que é família. Podemos, sim, reconhecer juridicamente aquilo que a natureza apresenta como família. Seria pretensioso por parte do Congresso dizer o que é família”, afirmou Gussi. “Não podemos cair no risco do nominalismo, de achar que dar nome a uma coisa pode modificá-la. Não temos o direito de dar nomes e, a partir deles, construir realidades. Família é uma realidade natural”, completou.

Gussi argumentou que a laicidade do Estado deve ser respeitada, mas não pode ser confundida com laicismo: “Hoje vivemos o laicismo: quando se descobre que um sujeito é cristão, é tratado como um pária.”

## **Relatório**

O relator da comissão, deputado Diego Garcia (PHS-PR), que solicitou o debate desta quinta, concordou com o promotor. Mas, segundo ele, o tema ainda não está maduro para ir à votação na Câmara dos Deputados neste momento.

“Não está maduro ainda. Mas é o que esta comissão está procurando fazer, trazendo expositores, abrindo para participação da sociedade, para que este tema possa amadurecer, e a gente possa chegar a uma definição”, disse Garcia.

Ele afirmou que pretende apresentar seu parecer no prazo regimental, que é de até 20 sessões do Plenário da Casa, que pode ser prorrogado, a pedido, por mais 10 sessões. Até hoje foram realizadas 17 sessões.

Garcia também acredita que a votação será demorada. Deputados contrários ao seu relatório podem apresentar votos em separado, destaques, entre outros expedientes regimentais. “Muitas situações podem acontecer. De minha parte, vou procurar cumprir o regimento e apresentar dentro do prazo”, afirmou.

## **Educação virtual**

Também convidado para a audiência pública, o diretor da Netfilter, Pedro Paulo Oliveira Júnior, sugeriu que o Congresso aprove subsídios para as famílias adquirirem programas que funcionem como filtros de acesso à internet, ou contratar provedores com esse tipo de serviço. O objetivo é evitar que crianças tenham acesso a conteúdo pornográfico e violento.

Perguntado pelo deputado Pastor Marco Feliciano (PSC-SP), ele também propôs uma legislação para os videogames. Atualmente, os jogos possuem uma classificação indicatória. Oliveira Júnior sugeriu que os jogos violentos ou com conteúdo pornográfico só possam ser comprados mediante prova de identidade, para evitar o acesso a crianças.

**Acesse no site de origem:** [\*Para promotor, Congresso deve definir conceito de família, e não a Justiça \(Agência Brasil, 08/05/2015\)\*](#)

---

# **Judiciário legitima grupos familiares diferentes enquanto Congresso debate restrição a direito**

**(O Globo, 01/03/2015)** Enquanto o Congresso ressuscita projetos que tentam impedir a adoção de filhos por casais homossexuais e restringir o conceito de família às formadas pela união de um homem com uma mulher, a Justiça toma diariamente decisões legitimando diferentes tipos de grupos familiares — como uniões homoafetivas, multiparentalidade e famílias simultâneas. Na maior parte dos casos, os juízes levam em consideração, principalmente, o afeto entre as pessoas.

A multiparentalidade é a possibilidade de uma pessoa ter, formalmente, mais de um pai ou mãe. O primeiro caso que se tem conhecimento no Brasil aconteceu no Paraná, em fevereiro de 2013. O juiz Sergio Kreuz, da Vara de Infância e Juventude da comarca de Cascavel, concedeu a um adolescente de 14 anos o direito de ter dois pais e uma mãe em seu registro de nascimento. Outro exemplo de multiparentalidade é o caso recente em que a Justiça de São Paulo deu aos pais de barriga de aluguel o direito de registrar o bebê adotado, junto com a mãe biológica.

Outra decisão vanguardista foi tomada em setembro pelo juiz Juarez Moraes de Azevedo, da Vara Criminal e da Infância e da Juventude de Nova Lima, em Minas Gerais. Ele autorizou a adoção de uma criança por um casal, sem excluir a mãe biológica do registro civil. Os pais adotivos são tios do menor e o criam desde seu nascimento, já que a mãe do bebê morreu depois do parto e o pai biológico é desconhecido. A manutenção da mãe na certidão se justificou pelo fato de que a criança não foi abandonada e, portanto, não era razoável ter a perda formal do vínculo.

Também tem sido cada vez mais comum nos tribunais o reconhecimento de famílias simultâneas — ou seja, quando um homem ou uma mulher mantém relações conjugais fora do casamento e o outro parceiro conquista direitos importantes, como a pensão ou parte da herança. Existem decisões em todo o país que concedem direitos iguais às famílias paralelas.

— Situações como essas nem sempre são aceitas ou bem-vistas pela sociedade de uma maneira geral, mas não por isso deixam de ser legitimadas pelo Judiciário. Isso demonstra que a preocupação com o ser humano precisa ser mais aprofundada e ultrapassa a discussão conceitual — avalia o presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), João Ricardo Costa.

Para a juíza Andréa Pachá, que trabalha há anos em varas de família, não há regra para tomar decisões nesses casos polêmicos — a não ser a cautela e a sensibilidade para perceber o que é melhor para cada família:

— Estamos vivendo um momento de profunda transformação. A partir de uma jurisprudência inovadora em matéria de família, estamos construindo uma maneira de enfrentar esses conflitos. O juiz tem independência para encontrar a melhor forma de equacioná-los. Tudo o que chega à Vara de Família precisa ser observado no caso concreto.

## **NA CÂMARA, PROJETO CONSERVADOR EM DEBATE**

A união de casais do mesmo sexo foi reconhecida em maio de 2011 pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Dois anos depois, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou uma resolução proibindo que os cartórios se recusem a celebrar casamentos civis de casais do mesmo sexo ou a converter em casamento a união estável homoafetiva. Enquanto isso, a discussão de outras formas de família segue lenta no Congresso Nacional.

Tramita hoje na Câmara dos Deputados um projeto de lei que institui o Estatuto da Família — uma resposta mais conservadora dos parlamentares em relação ao Judiciário. Pela proposta, uma família deve ser composta a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio do casamento ou da união estável. O relator do projeto, deputado Ronaldo Fonseca (PROS-DF), favorável ao projeto, incluiu em seu relatório o fim da adoção de crianças por casais homossexuais.

Autor do projeto, o deputado Anderson Ferreira (PR-PE) entende que a homossexualidade é um desvio. O estatuto prevê que as escolas divulguem relatórios anuais sobre a relação dos alunos com suas famílias, a instituição do 21 de outubro como Dia Nacional da Valorização da Família e a inclusão no currículo escolar da disciplina Educação para a Família. O texto é bombardeado, não só por segmentos LGBT e outros setores da sociedade civil.

No Senado, tramita outro projeto, criando o Estatuto das Famílias. Oposto ao da Câmara, reconhece a relação homoafetiva como entidade familiar. O relator, senador João Capiberibe (PSB-AP), elaborou parecer favorável à proposta.

*Carolina Brígido*

**Acesse o PDF:** [\*Na contramão do Congresso, Justiça legitima grupos familiares diferentes \(O Globo, 01/03/2015\)\*](#)

---

## **O estatuto da família e a institucionalização da homofobia**

**(Diário da Manhã, 02/07/2014)** Está tramitando no Congresso Nacional Projeto de Lei nº 6.583/13, de autoria do deputado federal Anderson Ferreira (PR/PE), que dispõe sobre o Estatuto da Família. O projeto recebeu parecer favorável de seu relator, deputado Ronaldo Fonseca (Pros/DF) e está provocando discussões sobre a atuação dos congressistas em geral.

O projeto prevê a definição de família baseada na Constituição Federal em vigor, cujo artigo 226 identifica como família os núcleos familiares formados por “homem e mulher”, considerando família os “casais casados, os que vivem sob união estável e os núcleos monoparentais”.

O texto de lei em discussão, cuja constitucionalidade é duvidosa na medida em que o Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre a questão, reconhecendo as mudanças ocorridas no conceito de famílias desde o século XVII, vale-se de uma “estratégica” consulta formulada à população, por meio de uma enquete realizada no site do Congresso. A enquete demonstrou que 62% dos que se prontificaram a responder defenderam que uma família “é constituída por homem e mulher”. A maneira como a pergunta foi formulada induzia uma resposta afirmativa sem deixar claro o teor da discussão em andamento.

A interpretação dos ministros do STF orienta que o Estado deve evitar e punir a discriminação, promovendo a igualdade entre os cidadãos e assegurando o princípio da dignidade humana. Entendeu que o legislador constituinte não teve a intenção de excluir qualquer um sob qualquer pretexto, como querem defender aqueles que tentam reduzir o alcance da Constituição Federal.

Todavia, tanto o texto original do projeto quanto o parecer do relator deixam evidentes a tentativa de manter os casais homoparentais fora da tutela do Estado, à margem dos direitos

civis.

A discussão que o deputado Ronaldo Fonseca propõe não deve ser encarada como ampla defesa da família, uma vez que aponta para o atendimento de interesses sectários, notadamente vinculados a um determinado segmento religioso, uma vez que ele próprio se apresenta como pastor presidente da Adet – Assembleia de Deus de Taguatinga-DF e Coordenador da Bancada da Assembleia de Deus na Câmara dos Deputados, adversários usuais dos avanços relacionados aos direitos civis para a população homossexual.

O deputado Ronaldo Fonseca afirma que “uma lei não pode atender apenas a um segmento social – as minorias têm que respeitar a vontade da maioria”. Essa defesa da democracia seria bem recebida não fosse ele representante de uma igreja que goza do benefício da isenção de impostos, em detrimento da maioria da população que paga regularmente os seus, incluindo a parcela que o projeto de lei pretende desamparar da tutela do Estado.

Torna-se imprescindível esclarecer ao deputado que as leis existem para proteger segmentos da população que se encontram em posição desfavorável ao que sempre determinou a maioria, como o caso das diversas representações étnicas que foram alijadas de seus direitos e hoje os têm reconhecidos, quer seja pelas cotas nos concursos públicos, quer pela criminalização do racismo.

A tentativa infundada de reinterpretar o que já foi objeto de discussão do STF tem promovido desencontros e não se presta a esclarecer a população. Ao contrário, desvia a atenção das pessoas para temas de interesse secundário ao questionar a ampliação dos direitos civis a uma parcela significativa da população que se encontra desprotegida.

Sob a alegação de que o STF não possui a competência para legislar e sinalizando como uma “afrenta” à atividade precípua do Congresso Nacional a ação da corte superior, o autor do projeto de lei e seu relator se arvoram no direito de afirmar que existem cidadãos de segunda classe que não devem ter seus direitos protegidos pelo Estado, afirmando-se como arautos da “maioria”.

*(Maria Rita Fontes, especialista em Políticas Públicas e Mestre em Filosofia pela UFG, atua como gerente na Secretaria de Políticas para Mulheres e Promoção da Igualdade Racial – Semira)*

Acesse o PDF: [O estatuto da família e a institucionalização da homofobia](#)

---

## **Comentários a respeito do “Estatuto da**

# Família” - PL 6583/2013, por Fernanda Saboia

**(CFEMEA, 03/06/2014)** O conceito de Família definido pelo projeto de lei é o seguinte:

*“Para os fins desta Lei, define-se entidade familiar como o núcleo social formado a partir da união entre um homem e uma mulher, por meio de casamento ou união estável, ou ainda por comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.”*, tal definição exclui a pluralidade das famílias brasileiras, já reconhecida por doutrinas de Direito, que avançam na interpretação da lei. Existem pelo menos 11 tipos de família, que são: matrimonial, informal, homoafetiva, paralela ou simultânea, poliafetiva, monoparental, anaparental, pluriparental, extensa ou ampliada, substituta, eudemonista. Os tipos de famílias já apreciadas pelo ordenamento jurídico brasileiro são a matrimonial (CF art. 226 § 1 ), a família informal (união estável, CF art. 226 § 3), e família monoparental (CF art. 226 § 4), e conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, tem se reconhecido legalmente e juridicamente a existência das famílias homoafetivas. Por isso mesmo, a definição limitada enunciada pelo Projeto de Lei 6583 do Estatuto da Família mostra que, se aprovado, o PL poderá gerar uma verdadeira insegurança jurídica a todas as famílias que não se enquadram nos limites estreitos de sua definição. Além do mais, tal artigo é inconstitucional, pois a Constituição Federal estabelece como princípio que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.

É ainda mais preocupante que tal definição possa influenciar em processos de adoção por casais homoafetivos, que estão em andamento, ou que poderão ocorrer no futuro, impedindo assim que centenas de crianças brasileiras possam sair de abrigos e desfrutar do acolhimento, da estrutura, afeto, educação em lares de famílias homoafetivas.

Recentemente, levantamento feito com dados do Sistema de Informações para a Infância e Juventude, do governo federal, revelou que pais e mães são responsáveis por metade dos casos de violações aos direitos de crianças e adolescentes, como maus-tratos, agressões, abandono e negligência, portanto, não há garantia de que o formato de família homem + mulher seja de fato o mais seguro e mais recomendável a todas as crianças, cada família é única e o Estado Brasileiro deve reconhecer todas elas e não voltar atrás, discriminar e excluir, como propõe o Projeto de Lei 6583/2013 do Estatuto da Família.

O Projeto em questão também institui os Conselhos da Família como órgãos autônomos e permanentes com atribuições de notificar o Ministério Público sobre atos ou fatos que constituam infração administrativa ou penal contra os direitos da família.

As famílias estarão sujeitas a uma verdadeira inquisição para provar que se enquadram nesse conceito. O leque de represálias vai desde notificar à autoridade judiciária os casos de sua competência, solicitar informações de membros de famílias a autoridades públicas até convocar famílias a prestar esclarecimentos.

Dentro das atribuições e deveres do Estado com a família - ora definida no projeto de lei - está a criação de um privilégio no Sistema de Único de Saúde (SUS), quando assegura prioridade

absoluta no atendimento da “entidade familiar” defendida no projeto, e sobre isso é importante salientar que a lei do Sistema Único de Saúde prevê a universalidade, a integralidade e a igualdade no acesso às ações e aos serviços de saúde sem quaisquer tipos de preconceitos sendo desnecessário criar privilégios a um grupo específico, já que o direito a saúde é um direito básico e fundamental de todos os cidadãos brasileiros. A má fé dos autores do projeto é visível ao privilegiar determinado tipo de família, já que a organização do SUS é fundada na laicidade. Os ataques ao SUS não são recentes, há uma campanha preconceituosa que atrapalha diversos procedimentos no SUS, como por exemplo: as campanhas de educação e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, as questões relativas à autonomia e direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, o aborto legal.

É ainda preocupante o Art. 6º do PL 6.583, que prevê “assistência prioritária à gravidez na adolescência”, ou seja, dá prioridade à gravidez e não à mulher grávida adolescente, negando à mulher direitos e autonomia sobre o seu corpo, não enfrentando de fato os problemas ocasionados pela gravidez na vida da mulher.

Em conversa realizada por videochat promovido pela Câmara dos Deputados, o relator do Projeto de Lei em questão, Deputado Ronaldo Fonseca (Pros-DF) debateu, no dia 06 de maio de 2014, com internautas, a proposta do Estatuto da Família (PL 6583/13). Questionado sobre a perda de direitos das famílias que não se enquadram no conceito proposto e que já estão formalizadas, o relator respondeu: “sob o ponto de vista da lei, crianças adotadas por casais homoafetivos atualmente não são reconhecidas (...)”. “O que temos é uma interpretação do STF sobre essa questão”, disse Fonseca. “O problema todo é o conceito de família. Se o critério é afetividade, por que não incluir o cachorro, o gato? Não tem afetividade?”. O relator, como se pode constatar, da mesma maneira que o autor da proposição, também não reconhece nem legalmente, nem socialmente, a diversidade das famílias, o que agrava ainda mais a situação.

Ainda sobre o conceito de família, além da Constituição que fala da família no Capítulo VII, temos no ordenamento brasileiro, outras definições já em vigor que poderão sofrer modificações com a aprovação do PL 6583/2013 como: a Lei Maria da Penha, Artigo 5º, II e o Estatuto da Criança, Art. 25 § único.

O projeto de lei 6583/2013 representa um retrocesso sem precedentes, um instrumento legal para negar direitos e não para garanti-los. Está, portanto na contramão dos direitos humanos.

Há, no Congresso Nacional, outros dois Projetos de Lei, PL 2285/2007 e PLS 470/2013. O PL 2285/2007 já possui parecer com relatoria do Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS) favorável ao projeto e encontra-se na Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, já o projeto do Senado PLS 470/2013 está aguardando relatoria do Senador João Capiberibe (PSB- AP), contudo, o PL 6583/2013 chama atenção pelo seu conteúdo altamente conservador e de anti-direitos.

A matéria atualmente está sendo apreciada por uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados que tem até o final desta Legislatura para discutir e aprovar o seu parecer em relação ao projeto, quando então deverá ser encaminhado à apreciação do Plenário da Câmara. O autor do projeto, Deputado Anderson Ferreira (PR/PE), a presidência, Deputado Leonardo Picciani (PMDB-RJ) e a relatoria Dep. Ronaldo Fonseca (PROS-DF) têm em comum um perfil altamente conservador, fundamentalista, religioso, anti-direitos, similar à maioria dos parlamentares que a integram. Vai ser, com certeza, um palanque privilegiado para amplificar as causas repressoras e autoritárias em ano de eleições gerais no país.

*Brasília, 28 de maio de 2014*

*\*Assessora técnica do Centro Feminista de Estudos e Assessoria - CFEMEA*



